DELIBERAÇÃO Nº 616, DE 25 DE MAIO DE 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACÚ decreta e eu, nos termos do § 4º, do Art. 141, da Emenda Constitucional nº 1, de 16 de fevereiro de 1970, promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Conta-se em favor do Procurador Municipal, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de exercício de Advogado anterior à nomeação, até quinze anos, conforme Lei Estadual nº 7.520 de 27 de agôsto de 1974.

Art. 2º - A comprovação necessária far-se-á mediante certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sem interrupção e prova de efetivo exercício de profissão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de maio de 1975.

Silvio Pereira da Silva

SILVIO PEREIRA DA SILVA

- Presidente -